TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Birigui
FORO DE BIRIGUI
1ª VARA CÍVEL
Rua Faustino Segura, 214, ., Pq. São Vicente - CEP 16200-370, Fone: (18) 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1000931-61.2014.8.26.0077/01**
Classe - Assunto	**Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Material**
Exequente:	**Bianca Ferreira do Nascimento**
Executado:	**Jose Carlos Ramos Navarro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fábio Renato Mazzo Reis

Vistos.

Fls. 235/236: Observado que o executado é casado pelo regime de comunhão parcial de bens, defiro a penhora de sobre a parte ideal **(50%)** que o executado**, *JOSÉ CARLOS RAMOS NAVARRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.235.848-77 e RG sob o nº 20.939.257-SSP/SP,*** possui no imóvel objeto da matrícula 17.316 do C.R.I de Birigui-SP, cujo imóvel que passo a transcrever: *"Um lote de terreno sob n° 02 (dois) da quadra C, situado com frente para a rua Jorge Cavalheiro, no loteamento denominado Jardim-Europa, nesta cidade, Município, e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, do lado impar, sem benfeitorias , distante 14,50 metros da esquina com a rua F, medindo pela frente 13,50 metros, confronta com a citada via pública, de um lado mede 21,00 metros, onde confronta, com o lote n° 3, de outro lado mede 21,00 metros, onde confronta, com o lote n° 1 , e nos fundos mede 13,50 metros, onde confronta com terras de Decio e Celso Botteon, todos da mesma quadra, encerrando uma área de 283,50 metros quadrados. Cadastrado na Prefeitura Municipal de Birigui sob n° 00000-3-08-028-000000002-3-71. <u>REGISTRO ANTERIOR</u>: -Matr. 6.007 R2 local e Matr: 30 R1 – Fix. Aux. <u>PROPRIETÁRIOS:</u> - IMOBILIÁRIA L. CORTELAZZI SOCIEDADE CIVIL LIMITADA, com sede à Avenida São Francisco n° 27, nesta cidade, devidamente representada.* ***Av. 2/17.316*** *<u>CERTIFICO E DOU FÉ:</u> - que conforme Requerimento devidamente assinado, datado de 29/05/86, foi autorizada a presente averbação a fim de ficar constado a construção de um prédio residencial, construído de tijolos, coberto com telhas francesas, contendo 02 dormitórios, cozinha, sala, banheiro, garagem, hall, despensas, área lateral e área de serviço, que recebeu o n° 85 da rua Jorge Cavalheiro, encerrando uma área de 99,62 metros quadrados, expedido pela Prefeitura*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCAS GAJARDONI FERNANDES, liberado nos autos em 31/01/2020 às 17:51 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000931-61.2014.8.26.0077 e código 6B327EE.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Birigui
FORO DE BIRIGUI
1ª VARA CÍVEL
Rua Faustino Segura, 214, ., Pq. São Vicente - CEP 16200-370, Fone: (18) 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Municipal de Birigui em 30/12/85 e Certidão Negativa do Débito do IAPAS sob n° 394447 expedida pela agência do IAPAS- pela agência de Araçatuba do IAPAS, em 31/01/86, válida por 06 meses, os quais ficam arquivados neste cartório estimado a construção em Cz$ 5.000,00; Nada mais. ***R.07/17.316*** *ADQUIRENTE:* ***AURICELIA MAGALHÃES NAVARRO,*** *RG n° 18.395.876-SSP/SP e CPF/MF n° 261.686.118-60, brasileira, aposentada, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77 com* ***JOSÉ CARLOS RAMOS NAVARRO,*** *RG n° 20.939.257-SSP/SP e CPF/MF n° 083.235.848-77, brasileiro, sapateiro, residentes e domiciliados na Rua Jorge Cavalheiro n° 85, Jardim Europa, Birigui-SP.* *TRANSMITENTES:* *PEDRO RUAS DOS SANTOS, já qualificados, venderam o imóvel objeto desta matrícula. Pela Escritura de Compra e Venda de 19/06/2013 (livro n° 360, fls. 251/253) do 2° Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos de Birigui/SP, arquivado em microfilme e/ou mídia digital sob n° 166.645 no valor de R$ 49.441,2.".*

Intime-se o executado ***JOSÉ CARLOS RAMOS NAVARRO***, na pessoa de seu procurador, mediante publicação desta decisão no DJE, sobre a penhora.

Indicado o endereço pela parte exequente, intime-se a cônjuge e meeira, ***AURICÉLIA MAGALHÃES NAVARRO, portadora do RG nº 18.395.876-SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob nº 261.686.118-60***, pessoalmente, por mandado, da referida penhora.

A presente decisão, devidamente assinada, servirá como termo de penhora, bem como mandado de intimação.

Averbe-se a penhora junto ao sistema Arisp, observada a gratuidade que goza a exequente.

Efetivada a averbação pela Serventia e consequente juntada aos autos da certidão atualizada da matrícula do imóvel, devidamente averbada, bem como intimados o executado e sua cônjuge, tornem os autos conclusos para nomeação de perito para realizar a avaliação do imóvel.

Intime-se.

Birigui, 30 de janeiro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCAS GAJARDONI FERNANDES, liberado nos autos em 31/01/2020 às 17:51 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000931-61.2014.8.26.0077 e código 6B327EE.